

Lei elevando a 1.000.000 o imposto a-
gentes de bilhetes lotéricos.

A Câmara Municipal de Piracicaba
decreta a seguinte lei

Art. 1.º - Fica elevado a um conto de
réis o imposto de Indústrias e Profissões,
criado pela lei n.º 82, de 2 de Dezembro
de 1907, relativo a agente ou Amecedor
de bilhetes de loteria com estabelecimen-
to.

Art. 2.º - Fica reduzido a 5.000 o impos-
to de licença para espectáculos de cine-
matographia ou de variedades e sus-
priusido o imposto de industria e pro-
fissões que, pela lei n.º 82 de 1907, re-
cahe sobre os respectivos empresarios.

Art. 3.º - Ficam revogadas as dispo-
sições do art.º 8 da citada lei n.º 82 na
parte em que se refere ao imposto
de que trata o art.º 1.º da presente lei,
a resolução n.º 97, de 15 de Maio de
1905, e bem assim a de n.º 125, de 4 de
Janeiro de 1909.

Art. 4.º - O vencimento do amanu-
se da prefeitura é elevado a 1.800.000
por annuo.

Art. 5.º - É fixado em 7.200.000 o sub-
sidio annual do prefeito municipal
para o triennio de 1917 a 1919.

Art. 6.º - O imposto de industria e
profissões sobre automoveis fica

elevado a 50.000 e recahirá sobre cada
 vehiculo de per si; os empregavios de
 vehiculos de transporte deste genero
 ficam isentos do imposto respectivo.

§ unico - Os automoveis e carros par-
 ticulares ficam sujeitos ao imposto
 de 15.000.-

Art. 7.º - Revogam-se as disposições
 em contrario.

Sala das sessões da Camara Munici-
 pal de Piracicaba, 7 de Novembro
 de 1916.-

Dr. Verguato da Silva Leitão - Antonio
 Augusto de Barros Penteado - Dr. Oscar
 Dias - Luiz Rodrigues de Moraes
 Alvaro de Azeredo - Antonio Correa Ter-
 raz.

Eu, Arthur Kay, Secretario da Ca-
 mara Municipal, fiz o presente re-
 gistro, que assigno.

Piracicaba, 7 de Novembro de 1916.

Secret.º da Camara.

Arthur Kay.